



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0257 – Página 01

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 008/2021  
DECRETO Nº 017/2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

**RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 008/2021** - Processo Administrativo nº 004/2021 - **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E ALMEIDA FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70. **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas. **DATA DO CONTRATO:** 08/03/2021 – **VIGÊNCIA:** 08/01/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001.0000 - MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Teotonio Alves Da Costa Neto – Pelo Contratante Michael Lacerda Ferreira – Pela Contratada. Barão de Grajaú, 08 de março de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 017/2021, De 24 de Março de 2021.

#### DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil, Decreta:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem à redução dos riscos de propagação de doenças;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos nacionais atuais sinalizam para uma segunda onda de alastramento do novo Coronavírus no país.

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município.

**CONSIDERANDO** que o município de Barão de Grajaú, vem registrando aumento significativo de casos de COVID-19, sendo necessárias medidas para redução e erradicação do vírus,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 016/2021 de 12 de março de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Sem prejuízos ao que consta no Decreto Nº 016/2021, de 12 de março de 2021, adotaremos as seguintes medidas no município de Barão de Grajaú – MA

**Art. 2º** Estado de alerta na cidade de Barão de Grajaú pelo aumento de casos

do novo coronavírus;

**Art. 3º** Serviço público com atividade presencial fica limitado ao limite máximo de 50% dos atendimentos. Com exceção da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá funcionar, somente com os membros da comissão e fica limitado a um representante por empresa participante.

**Art. 3º** Escolas públicas e particulares continuam fechados até o dia 04 de abril, apenas com expediente interno e aulas remotas.

**Art 4º** Nos finais de semana compreendidos pelo decreto, será fixado o lockdown como ferramenta de combate ao coronavírus – Dias 27 e 28 de março e nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2021.

I – Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais, ate mesmo na forma de delivery.

II - Atividades religiosas, com público limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de templos e igrejas, poderão funcionar no sábado e domingo até as 20:00 horas;

III - Serviços de alimentação preparada poderá funcionar até as 21h exclusivamente para sistema de delivery;

**Art 4º** Ficam mantidas todas as normas do Decreto Nº 016/2021 com exceção as mencionadas nesse decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal